



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6617 , DE 24 DE ABRIL DE 2019

Define valor e divulga dotações orçamentárias referentes ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, previstas no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, nos incisos I e II, do art. 39, da Lei Ordinária n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 1ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS; alterada pelas Resoluções SES/MG nº 1.476, de 2008; 1.506, de 2008; 1.764, de 2009; 3.959, de 2013; e 5.235, de 2016;

- a Resolução SES nº 1.795, de 11 de março de 2009, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;

- a Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, que divulga a relação dos municípios habilitados para os anos de 2009 e 2010, bem como os municípios inabilitados nos termos da Resolução SES/MG nº 1.795, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e altera seus arts. 6º, 11 e 22 e os anexos III e V;

- a Resolução SES/MG nº 2.054, de 13 de outubro de 2009, que define o valor do incentivo financeiro para a estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica – REDE FARMÁCIA DE MINAS – 2ª etapa nos municípios sede de GRS, bem como torna pública a relação dos novos municípios habilitados a receber esse mesmo incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hiperdia Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas; alterada pelas Resoluções SES/MG nº 2.942, de 2011; 2.984, de 2011; 3.003, de 2011; e 3.038, de 2011;

- a Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova normas para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas; alterada pela Resolução SES/MG n.º 5.237, de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 3.976, de 25 de outubro de 2013, que publica resultado dos municípios contemplados pelo Edital da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.490/2013 para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade Farmácia de Minas e Unidade Farmácia Componente Verde da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.959, de 16 de outubro de 2013, que estabelece normas gerais para execução do recurso de incentivo financeiro para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 4.592, de 9 de dezembro 2014, que autoriza a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015, que institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa estadual de Assistência Farmacêutica; alterada pela Resolução SES/MG n.º 5.163, de 2016; e 5.505, de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.113, de 13 de janeiro de 2016, que prorroga as regras de exceção estabelecidas na Resolução SES/MG nº 4.809, de 10 de junho de 2015;

- a Resolução CES-MG n.º 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução SES/MG nº 5.920, de 18 de outubro de 2017, que estabelece normas gerais para concessão e execução do incentivo financeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

para custeio da Unidade do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica – Farmácia de Todos; e

- a Resolução SES/MG nº 5.994, de 6 de dezembro de 2017, que institui critérios, valores e prazos para concessão de incentivo financeiro aos municípios participantes no âmbito do Programa Farmácia de Todos para estruturação da Assistência Farmacêutica;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valor e divulgar dotações orçamentárias referentes ao Programa Estadual de Assistência Farmacêutica para o exercício de 2019.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$ 24.322.085,54 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que irá onerar as dotações orçamentárias n.ºs 4291.10.303.175.4496.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.303.175.4496.0001 - 444142 - 10.1.

§1º – O valor mencionado no *caput* deste artigo deverá ser empregado em ações e serviços que promovam o fortalecimento da Assistência Farmacêutica, de acordo com os seguintes critérios:

I – R\$ 5.499.245,54 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em despesas de investimento; e

II – R\$ 18.822.840,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais), em despesas de custeio.

§2º – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE